



Estado da Paraíba

MENSÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 199 de 05 de Abril de 1976

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Abril de 1976

REDAÇÃO E ESCRITÓRIO:

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, nº 683 – Centro CEP 58.140-000 – AREIAL – PB.

www.areial.pb.gov.br / E-mail: prefeitura@areial.pb.gov.br

Gestão: 2017-2020

FEVEREIRO 2020

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, às **09:00 horas do dia 11 de Março de 2020**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL, OLEO DISIEL, AGUA MINERAL, GAS DE COZINHA), E OLEOS LUBRIFICANTE**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 120/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareail@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 28 de Fevereiro de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA - Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, às **10:30 horas do dia 11 de Março de 2020**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MEDICAMENTOS Psicotrópicos E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTIANDOS A SECRETARIA DE SAUDE**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 120/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareail@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 28 de Fevereiro de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA - Pregoeira Oficial

EDITAL CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - PMA/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Areial, proveniente de vagas atualmente existentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**, sendo os mesmos regidos pela **LEI MUNICIPAL nº 399/2019**, de 28 de novembro de 2019; e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areial, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Areial em exercício.
- A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS - CPCON**, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**.
- O Concurso será realizado em duas fases:

Primeira Fase:

 - Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:

 - Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Motorista categoria D e Operador de Máquinas Pesadas**
 - Prova de Títulos de caráter classificatório, para os cargos de Magistério
- O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

1

- O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE AREIAL**, através da **Portaria Nº 017/2020**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura.
- Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
- O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
- As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.
- Demais documentos no **ANEXO III**

II - DOS CARGOS

- Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
- Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	10	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	1.045,00
02	Gari	05	-	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	1.045,00
03	Motorista (CNH D)	12	-	Ensino Fundamental incompleto + CNH D + Cursos de transporte de estudantes, coletivo ou socorrista	40 horas semanais	1.045,00
04	Operador de Máquinas Pesadas	03	-	Ensino Fundamental incompleto + CNH D	40 horas semanais	1.045,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

2

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
05	Agente Administrativo	05	-	Ensino médio completo	40 horas semanais	1.045,00
06	Auxiliar de Consultório Dentário	02	-	Ensino médio completo + Técnico em saúde Bucal com Registro no conselho de classe competente	40 horas semanais	1.045,00
07	Guarda Municipal	05	-	Ensino médio completo	40 horas semanais	1.045,00
08	Técnico de Enfermagem	02	-	Ensino médio completo + Técnico em Enfermagem com Registro no conselho de classe competente	40 horas semanais	1.045,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
09	Assistente Social	01	-	Nível Superior em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.045,00
10	Enfermeiro	01	-	Nível Superior em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.045,00 + gratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

3

11	Engenheiro Civil	01	-	Nível Superior Engenharia Civil com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.045,00
12	Farmacêutico	01	-	Nível Superior Farmácia com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.045,00
13	Fisioterapeuta	02	-	Nível Superior Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.045,00
14	Médico Clínico Geral	01	-	Nível Superior em Medicina com Especialização + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.045,00 + gratificação
15	Nutricionista	02	-	Nível Superior em Nutrição com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.045,00
16	Psicólogo	03	-	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Específico	30 horas semanais	1.045,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

4

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
17	Professor A – Infantil e Fundamental I	20	-	Nível Superior Pedagogia	30 horas semanais	2.602,31
18	Professor B – Ciências	02	-	Nível Superior com Licenciatura em Ciências Biológicas /ou Licenciatura em Física e/ou Licenciatura em Química e/ou licenciatura em Ciências	30 horas semanais	2.602,31
19	Professor B – Educação Artística	01	-	Nível Superior com Licenciatura em Artes.	30 horas semanais	2.602,31
20	Professor B – Educação Física	02	-	Nível Superior com Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	2.602,31
21	Professor B – Geografia	02	-	Nível Superior com Licenciatura em Geografia.	30 horas semanais	2.602,31
22	Professor B – História	02	-	Nível Superior com Licenciatura em História.	30 horas semanais	2.602,31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

5

23	Professor B – Matemática	01	-	Nível Superior com Licenciatura em Matemática	30 horas semanais	2.602,31
24	Professor B – Língua Espanhola	02	-	Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol	30 horas semanais	2.602,31
25	Professor B – Língua Inglesa	02	-	Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	30 horas semanais	2.602,31
26	Professor B – Língua Portuguesa	02	-	Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30 horas semanais	2.602,31

- Não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Areial, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
- A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
- Para os cargos que exigem prova prática de motorista e Operador de Máquinas Pesadas, a carteira de habilitação deverá ser apresentada no momento da realização da Prova prática, podendo ser eliminado o candidato que assim não proceder.

III – DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

6

- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- As inscrições ficam abertas por meio da internet a partir das 10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local). As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br/>;
 - Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - Acessar a área do candidato
 - Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 - Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - Cargos de Nível Fundamental: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
 - Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
 - Cargos de Nível Superior: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).
- O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, se realizado, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia 03 de abril de 2020.
- A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de níveis diferentes e horários de provas distintos.
- Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCon <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia: 08 de abril de 2020.
- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCon e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
- A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

7

- Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
- Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- A Prefeitura Municipal de Areial e a CPCon, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso Público.
- O candidato que não possui deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la no ato da inscrição selecionando o tipo de atendimento desejado.
- Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a necessidade do atendimento, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concurso Públicos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Areial
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB
- Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias 02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.
 - O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição e a mesma terá direito ao adicional de tempo de 01 hora.
 - A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
 - É vedado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso Público da Candidata lactante.
 - Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
 - Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
 - Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

8

25. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no cronograma provisório, deste edital:
- 25.1 Assinalar no sistema de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- 25.2 Impri- m-ir, preencher e assinar a declaração que se encontra no anexo III, desse edital e enviar até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concursos Públicos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Areial
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias 02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

27. O candidato que desejar participar no desempate no critério que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a sua participação no pleito por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Areial
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias 02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

9

5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com deficiência.
6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.
7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
 - f. **Visão monocular:** De acordo com a LEI Nº 9.899, de 05 de outubro de 2012.
11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
12. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Areial
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

10

CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias 02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.
14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
 16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no item 13, Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias 02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima; os documentos a seguir:
 - a. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias antes do término das inscrições,** atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
 - b. O candidato com deficiência visual (amblopie), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c. O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
 - d. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
 17. Aos deficientes visuais (amblopie) que solicitarem prova especial Ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
 18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - a. Item 16, letra “a”: Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.
 - b. Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - c. Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d. Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
 19. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

11

20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
21. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Areial, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
 - b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
 - d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
22. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
23. As vagas definidas no Capítulo II deste edital, para os candidatos com Deficiência (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PNE).
25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina as Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004, Lei de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008, Lei Nº 8.819 de 2009.
2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no site: <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir das 10h do dia 02 de março de 2020 até às 23h59min do dia 10 de março de 2020 (horário local) seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

12

3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004, de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008, Lei de Nº 8.819 de 2009; deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue ou leite materno ou medula óssea).

4. Os documentos referidos no item 3 deverão ser encaminhados para a CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon ou no endereço abaixo citado, até o dia **10 de março de 2020**, devendo constar no envelope:

**Concurso Público: Prefeitura de Areial
CPCon – Comissão Permanente de Concursos**
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.

6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal Nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.

9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

12. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon no dia **23 de março de 2020**.

13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. **EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ONDE OPTA PELO CARGO DE SUA ESCOLHA.**

14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, **exclusivamente** pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **25 de março de 2020**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

13

15. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCon no dia **27 de março de 2020**.

16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **03 de março de 2020**.

17. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 10 de março de 2020 (horário local)**.

2. Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **10 de março de 2020**.

3. Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.

4. Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.

5. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.

6. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.

7. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que desejam ser reconhecidos pelo nome social (Declaração em anexo) **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.

8. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **23 de março de 2020**.

9. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **24 de março até o dia 25 de março de 2020**.

10. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **27 de março de 2020**.

11. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **03 de abril de 2020**.

12. Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **13 de abril de 2020**.

13. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **13 de abril de 2020**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

14

14. Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram condições especiais para a prova objetiva: **13 de abril de 2020**.

15. Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **14 de abril até o dia 15 de abril de 2020**.

16. Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **14 de abril até o dia 15 de abril de 2020**.

17. Prazo para recebimento dos recursos quanto às inscrições não homologadas: **14 de abril até o dia 15 de abril de 2020**.

18. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **28 de abril de 2020**.

19. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS**: **28 de abril de 2020**.

20. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS**: **28 de abril de 2020**.

21. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> a partir de **05 de maio de 2020**.

22. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **17 de maio de 2020**.

23. Divulgação do Gabarito Provisório: **17 de maio de 2020**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.

24. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **18 de maio até o dia 19 de maio de 2020**.

25. Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **02 de junho de 2020**.

26. Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **02 de junho de 2020**.

27. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**: **02 de junho de 2020**.

28. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS, para os cargos de magistério de superior**: **02 de junho de 2020**.

29. Prazo de recebimento dos títulos para os cargos de magistério de nível superior : **03 de junho de 2020 a 08 de junho de 2020**.

30. Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINAS**: **07 de junho de 2020**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

15

31. Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática **DE MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**: **09 de junho de 2020**.

32. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática **DE MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**: **10 de junho a 11 de junho de 2020**.

33. Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos : **16 de junho de 2020**.

34. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS**: **17 de junho a 18 de junho de 2020**.

35. Divulgação e publicação do Resultado da Prova Prática de Motorista e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, APÓS RECURSOS**: **16 de junho de 2020**.

36. Divulgação e publicação do Resultado da Prova de Títulos: **APÓS RECURSOS**: **22 de junho de 2020**.

37. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e gabarito oficial: **22 de junho de 2020**.

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
• Auxiliar de Serviços Gerais • Gari • Operador de máquinas Pesadas • Motorista (CNH D)	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
• Motorista		Prática			Eliminatório e Classificatório

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
• Agente Administrativo • Auxiliar de Consultório Dentário • Guarda Municipal • Técnico de Enfermagem	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

16

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Assistente Social • Enfermeiro • Engenheiro Civil • Farmacêutico • Fisioterapeuta • Médico Clínico Geral • Nutricionista • Psicólogo 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - MAGISTÉRIO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Professor B – Educação Artística • Professor B – Ciências • Professor B – Educação Física • Professor B – Geografia • Professor B – História • Professor B – Matemática • Professor B – Língua Portuguesa • Professor B – Língua Inglesa • Professor B – Língua Espanhola • Professor A – Infantil e Fundamental I 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i \cdot P_i}{n}$$

onde

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

17

exemplo: para o cargo Técnico em Enfermagem, a prova de informática tem 10 questões, logo $\frac{1020}{10} = 102$ que é o valor de cada questão.

4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCon divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.

6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **17 de maio de 2020**, na cidade de Areial – Estado da Paraíba e será realizada no período da **MANHÃ, no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de nível Fundamental e Superior, e no período da **TARDE** para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h30min às 18h30min** (horário local).

7. **Os portões serão abertos no turno da manhã às 06h45min e serão fechados às 7h45min; no turno da tarde os portões serão abertos às 13h15min e serão fechados às 14h15min.**

8. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.

9. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.

10. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

11. **Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.**

12. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

13. As informações sobre o horário, local, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia **05 de maio de 2020**.

14. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.

15. A CPCon e a Prefeitura Municipal de Areial não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

16. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.

17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

18

Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de novembro de 1997.

17.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

17.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.

18. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

19. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

19.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

19.2 O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

20. A CPCon, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do Concurso Público.

21. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

22. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

24. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do Concurso Público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do Concurso Público o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.

25. **O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCon, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.**

25.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

19

25.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

25.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

27. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

28. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

29. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:

29.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

29.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

29.3 não apresentar documento que bem o identifique;

29.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

29.5 **o candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões, 7h45min no turno da manhã e 14h15min no turno da tarde;**

29.6 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

29.7 for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

29.8 o candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares; no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma;

29.9 o candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregue pela CPCon, todos os equipamentos ou materiais citados nos itens 29.7, 29.8;

29.10 o candidato cujo aparelho celular ou outro qualquer equipamento soar alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou em qualquer ambiente do setor de provas, onde a prova está sendo aplicada, será eliminado sem direito a recursos;

29.11 o candidato que for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água;

29.12 o saco plástico lacrado só deverá ser aberto no exterior (fora) do setor de provas;

29.13 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCon;

29.14 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

29.15 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

29.16 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;

29.17 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

30. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico, que não esteja devidamente dentro do saco plástico lacrado, como os indicados na alínea "29.8", nem relógio de qualquer tipo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

20

31. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 31.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
 - 31.2 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
 - 31.3 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
 - 31.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
 - 31.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
 - 31.6 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCon não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCon <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 31.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
 - 31.8 A CPCon divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
 - 31.9 O Gabarito Definitivo e após recursos, será divulgado no dia 02 de junho de 2020 pela CPCon no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.

32. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

33. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.

34. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.

35. Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do **MAGISTÉRIO**, de nível superior, habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

21

computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Areial julgue necessário.

3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, ou por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até 08 de junho de 2020, devendo constar no envelope:

Concurso : Prefeitura de Areial
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon, de acordo com o item anterior, em fotocópia autenticada, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
6. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do Interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
 - a. Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
7. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
8. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
9. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
10. A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
11. A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
12. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.
13. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

22

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	60,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	30,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	02	-	10,0

IX – DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Areial - PB, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> e no Diário Oficial do Município de Areial.
 - 1.1. **A CPCon reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 07 de junho de 2020, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.**
 - 1.2. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
 - 1.3. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no dia 02 de junho de 2020, com as informações constantes no item 1.1. deste capítulo.
 - 1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**, observando o prazo de validade do Concurso Público.
3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência e aprovados no Concurso Público, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o Item 12, do Capítulo 4, deste edital.
 - 3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

23

4. O Candidato à vaga de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo com a informação que exerce atividade profissional remunerada, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5. A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.
 - 5.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
6. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso Público.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
9. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da CPCon (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; Retroescavadeira, Motoniveladora; de acordo com o cargo exigido.
10. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.
11. Será de prerrogativa da CPCon, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 5.1.
12. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado.
13. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
14. A classificação final será dada pela soma aritmética da prova objetiva e a prova prática.
15. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória.
16. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "B", "C", "D" e "E":
 - 1 – Faltas Eliminatórias:
 - a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
 - b) avançar sobre o meio fio;
 - c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

24

- 06 (seis) minutos;
 d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
 e) transitar em contramão de direção;
 f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
 g) avançar a via preferencial;
 h) provocar acidente durante a realização do exame;
 i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
 j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
 k) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
 l) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Os candidatos que se submeteram a Prova Prática terá como nota final a soma aritmética da Prova Objetiva com a Prova prática.
4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 4.1 Para os cargos de nível fundamental Completo, aquele que:
- tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 - obtiver maior nota na prova de Português;
 - obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N° 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 4.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
- tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 - obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior nota na prova de Português;
 - obtiver maior nota na prova de Informática;
 - exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N° 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 4.3 Para os cargos de nível superior completo, aquele que:
- tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 - obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior nota na prova de Português;
 - obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

25

- exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N° 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 4.4 Para os cargos de nível superior completo - Magistério, aquele que:
- tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 - obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior nota na prova de Português;
 - obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional;
 - exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N° 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
- ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - ao indeferimento de inscrição;
 - ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
 - ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado preliminar das provas.
2. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar da Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
5. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A Comissão do Concurso Público constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

26

10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
12. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br>, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
13. O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XIII – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N° 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
 - Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, concomitantemente aos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência.
4. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Areial e de acordo com as necessidades do Município.
5. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
6. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
7. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados ou com a apresentação do documento original, como condição para sua posse:
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital.
 - Certidão de nascimento ou casamento.
 - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.
 - Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - Cédula de identidade.
 - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N° 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
 - 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
 - Comprovante de Residência.
 - Certidão de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual e federal.
 - Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum; Hemograma Completo, Sumário de urina e eletrocardiograma.
 - Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.
8. Para a nomeação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areial**, sob pena de perda do direito à vaga.
9. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.
10. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
11. É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Areial, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
12. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
13. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Areial.
14. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

28

15. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Areial, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
16. A CPCon, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Areial e/ou do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do Município de Areial, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Areial e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico. Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
3. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados classificados, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso Público que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeitura do Município de Areial, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito. A progressão de cargo de acordo com o PCCR do magistério só se dará após a aprovação no estágio probatório.
4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
5. Caberá ao Prefeito(a) do Município de Areial a homologação do resultado final do Concurso Público.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

29

7. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areial publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações no diário oficial do Município de Areial e em outros meios de publicação que julgar necessário.
10. A Prefeitura Municipal de Areial reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Areial até o dia útil anterior à data da posse.
12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Areial e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
14. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15. A Prefeitura Municipal de Areial e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
16. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.
17. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCon poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
18. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Areial, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCon no que a cada um couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

30

19. A situação do candidato dentro do Concurso Público. Deve ser uma das seguintes hipóteses:

- AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do Concurso Público;
- PRESENTE: candidato que fez todas as provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
- CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
- APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Areial, 21 de fevereiro de 2020.

Eldaldo da Costa Cyrino
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

31

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS:

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Sinônima. Classes gramaticais. Termos essenciais da oração. Variação linguística. Pontuação. Ortografia. Concordância verbal. Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Números naturais, inteiros e racionais (representação decimal e fracionária); comparação, propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema de numeração decimal. Potenciação. Múltiplos e divisores de um número natural. Números primos e compostos. Frações: equivalência, comparação, cálculo da fração de um número natural, adição e subtração de frações. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples. Grandezas diretamente proporcionais. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume. Sistema monetário brasileiro. Ângulos. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, trapézio e círculo): reconhecimento e características. Triângulos: soma das medidas dos ângulos internos, triângulo equilátero. Paralelismo e perpendicularismo de retas. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, características, planificações e elementos. Volume de blocos retangulares. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores).

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções básicas sobre temas relevantes da Paraíba: história, sociedade, economia, cultura e meio ambiente. 2. Sociedade e saúde: Doenças, surtos e epidemias divulgados pela mídia brasileira na atualidade. 3. Principais desafios que marcam o Brasil no Terceiro Milênio: Trânsito e cidadania; questões ambientais; violência e segurança pública. 4. Mundo do trabalho: profissões e inovações tecnológicas. 5. Sociedade, internet e fake news; 6. O Brasil na atualidade: sociedade, política e economia

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; GUARDA MUNICIPAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Análise de textos (verbais e não verbais), sob o aspecto tipológico, do gênero e das marcas linguísticas e interpretação; 2. Elementos de coesão referencial e sequencial; 3. Aspectos morfológicos e sintáticos dos substantivos, pronomes, advérbios, verbos preposições e conjunções (Funcionamento das classes de palavras no texto); 4. Sintaxe (concordância verbal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Mecanismos de articulação de orações (coordenação e subordinação); 6. Variação linguística; 7. Semântica: sinonímia/antonímia; implícitos; ambiguidade; conotação; denotação; 8) Pontuação.

INFORMÁTICA: 1. Conceitos de Hardware e software; 2. Redes de computadores; 3. Segurança da informação; 4. Sistemas operacionais; 5. Softwares aplicativos: editores de textos, planilhas, bancos de dados e programas de apresentação; 6. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

32

de cópia de segurança (backup). 7. Navegadores web, computação em nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, revista, atualizada e ampliada) enfocando os seguintes itens: Aspectos gerais da Redação oficial (páginas 16 a 21); As comunicações oficiais (Promoves de tratamento, páginas 23 a 27); O padrão Ofício (páginas 27 a 36); Tipos de documentos: Exposição de motivos Mensagem; Correio eletrônico (pp. 37 a 48); Ata. Elementos da ortografia e gramática: ortografia oficial (escrita das palavras). Concordância e regência verbal e nominal. Uso da crase. Ambiguidade. Semântica: Significação das palavras. Planejamento, organização e execução de atividades pertinentes ao cargo de agente administrativo: Registro de entrada, triagem, distribuição, saída, arquivamento e preenchimento de documentos conforme procedimentos; digitação e preenchimento de formulários e planilhas; atualização de dados dos servidores, levantamento da necessidade, solicitação de compras, conferência e distribuição do material de expediente; Atendimento com qualidade (público interno e externo). Relações interpessoais e trabalho em equipe e outras atividades correlatas relativas ao cargo.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Sistema Único de Saúde. Atribuições e competência da função de ASB e TSB. Código de Ética Odontológica. Organização do ambiente de trabalho. Documentação odontológica: prontuário clínico. Controle de infecção. Medidas de Biossegurança em odontologia e gerenciamento de resíduos. Anatomia dentária básica. Noções de anatomia oral. Etiologia e métodos preventivos do controle da cárie dentária e da doença periodontal. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada. Flúor: composição e aplicação. Cronologia da erupção dentária (decídua e permanente). Noções de radiologia e processamento de radiografias. Materiais de uso Odontológico: principais materiais, utilização e técnicas de manipulação. Materiais para proteção do complexo dentina-polpa. Instrumentais Odontológicos e Equipamentos Odontológico.

GUARDA MUNICIPAL: Noções de segurança privada, Vigilância, Legislação aplicada a atividade de vigilância, Telecomunicação operacional, Direitos humanos e relações humanas no trabalho, Prevenção e combate a incêndio, Portaria nº 3233/2012-DG/DPF de 10 de Dezembro de 2012

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Semiotécnica aplicada a Enfermagem. Administração de medicamentos. Central de Material e Esterilização. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Biossegurança. Segurança do paciente nos serviços de saúde. Assistência de enfermagem à mulher, à criança, ao adolescente, ao homem, a pessoa idosa e portadores de transtorno mental e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas, em tratamento clínico e cirúrgico. Assistência de enfermagem a clientes em situações de urgência e emergência. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais, normatizações, pacto, participação e controle social, desafios atuais. Vigilância em Saúde. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS). Modelo de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa. Programa Nacional de Imunização (PNI). Sala de Vacina. Cuidados paliativos. Doenças crônicas não transmissíveis. Doenças transmissíveis. Farmacologia aplicada a enfermagem. Sistema Único de Saúde. Atenção Primária em Saúde.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL; ENFERMEIRO; ENGENHEIRO CIVIL; FARMACÊUTICO; FISIOTERAPEUTA; MÉDICO CLÍNICO GERAL; NUTRICIONISTA; PSICÓLOGO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

33

PORTUGUÊS: Habilidades de compreensão e interpretação de textos verbais e multimodais. Enunciado, texto, discurso e intencionalidade discursiva. Gêneros textuais e suas multimodalidades. O texto como centro das práticas de linguagem. O discurso citado. Leitura e escrita numa perspectiva discursiva/interativa. A produção do texto, a revisão e a reescrita. Variação linguística. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Aspectos relacionados à gramática normativa/ prescritiva. Morfossintaxe das classes gramaticais. Aspectos relacionados à semântica e ao discurso. Processos de articulação do texto: elementos de coesão e coerência textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação; Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL: 1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social: da gênese ao processo de ruptura com o conservadorismo; 2. Trabalho e Serviço Social; 3. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social; 4. Serviço social e políticas sociais nos marcos da reestruturação produtiva, financeirização e ideologia neoliberal; 5. A ética no serviço social; 6. Estágio obrigatório na formação profissional; 7. Marcos jurídico-políticos do Serviço Social: O código de ética e a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93); 8. Os direitos sociais na Constituição Federal de 1988.

ENFERMEIRO: História da Enfermagem. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Teorias de Enfermagem, Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem). Lei do exercício profissional. Semiótica e Semiotécnica em Enfermagem. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). Modelo de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa. Programas Nacionais de Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Atenção em Saúde às Condições Agudas. Atenção em Saúde às Condições Crônicas. Processo de cuidar em enfermagem nas urgências e emergências. Protocolos de Suportes Avançados de Vida SAMU 192. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças crônicas não-transmissíveis. Processo de cuidar em enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais, normatizações, pacto, participação e controle social, desafios atuais. Biossegurança. Atuação do Enfermeiro no Centro cirúrgico e Central de Materiais. Política Nacional de Humanização. Cuidados paliativos. Fim de vida e cuidado.

ENGENHEIRO CIVIL: 1.Técnicas e planejamento de edificações: Licitações e contratos da administração pública: Lei Nº 8.666/1993, etapas de uma obra, orçamentos, cronograma físico/financeiro; 2. Estruturas de concreto: Projeto de estruturas de concreto, NBR 6118/2014, sistemas de carregamento, dimensionamento de lajes, vigas e pilares; 3.Pavimentação: Terraplanagem, tipos de pavimentos, dimensionamento de pavimentos, técnicas de execução; 4.Hidráulica: Sistemas hidráulicos sob pressão, canais, instalações hidrossanitárias de água fria e esgoto; 5. Saneamento: Sistemas de abastecimento de água, drenagem urbana, sistemas de esgotamento urbanos, resíduos sólidos; 6. Geotécnica: Caracterização dos solos: distribuição granulométrica, índices físicos, limites de consistência, sistemas de classificação geotécnica, perfis geotécnicos; 7. Materiais de construção: Agregados; aglomerantes; argamassas; concretos, materiais cerâmicos, materiais betuminosos; plásticos e polímeros; madeiras; vidros; tintas e vernizes; 8.Meio Ambiente: Política Nacional de Meio Ambiente: 6.938/1981; Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei nº 9.433/1997; Política Nacional de Saneamento: Lei nº 11.445/2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

34

FARMACÊUTICO: FARMACOTÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE: pré-formulação de formas farmacêuticas; boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; métodos; métodos de determinação e quantificação de insumos farmacêuticos ativos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos; análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; teste de dissolução; polimorfismo em fármacos; e equivalência farmacêutica de medicamentos. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; fármacos anti-inflamatórios, fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrointestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, contraceptivos orais e injetáveis, antidiabéticos orais, insulinas, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos, antipsicóticos. FARMACOGNOSIA: Introdução à análise fitoquímica; Qualidade de insumos farmacêuticos ativos de origem natural; Desenvolvimento tecnológico de produtos farmacêuticos a partir de produtos naturais; flavonoides, taninos e alcaloides. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias - ANVISA (Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e Resolução RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008). Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmácia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007 - Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014 - Intercambiabilidade de similares e medicamentos de referência.

FISIOTERAPEUTA: Fundamentos e técnicas: exercícios ativos, exercícios passivos, exercícios ativos-assistidos, exercícios resistidos, exercícios isométricos, hidroterapia, crioterapia, massoterapia e eletrotermofototerapia. FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E REUMATOLOGIA: Anatomia e fisiologia do aparelho locomotor; principais lesões traumato ortopédicas e reumatológicas e seu tratamento fisioterápico; testes especiais; amputações; pré e pós-operatório de cirurgia ortopédica. FISIOTERAPIA EM QUEIMADOS: avaliação e tratamento. FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA: Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, doença de Parkinson, lesões medulares, paralisia facial periférica; avaliação e tratamento. FISIOTERAPIA EM GERIATRIA: Alterações biológicas e fisiológicas; Alterações de postura e marcha; Programas de exercícios e atividades. Programas de promoção da saúde em grupo. FISIOTERAPIA EM PNEUMOLOGIA E CARDIOLOGIA: Anatomia e fisiologia do sistema cardiopulmonar; fisiopatologia, Avaliação e tratamento. FISIOTERAPIA EM GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E UROLOGIA: Adaptações fisiológicas da gestação; exercícios na gravidez, puerpério imediato e tardio; incontinência urinária. FISIOTERAPIA NA SAÚDE COLETIVA: atuação fisioterápica nos níveis de atenção à saúde. ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: 1.Princípios e Diretrizes do SUS; 2.Princípios e Diretrizes da Atenção básica; 3.Código de Ética Médica; 4.A Relação Médico e Paciente; 5.A Integralidade da Saúde da Saúde da Mulher; 6.A Integralidade da Saúde do Homem; 7.A Integralidade da Saúde da Criança e do Adolescente; 8.A Integralidade da Saúde do Idoso; 9.Assistência Médica e a Violência Doméstica; 10.Doenças Parasitárias; 11.Doenças Cardiovasculares; 12.Doenças Pulmonares; 13.Doenças Renais; 14.Doenças do Sistema Digestório; 15.Doenças Sexualmente Transmissíveis; 16.Doenças Endócrinas e Metabólicas; 17.Doenças do Trabalho; 18.Diagnóstico Diferencial em Doenças Virais; 19.Assistência Pré-Natal; 20.Assistência Básica em Saúde Mental; 21.A Lei do Ato Médico; 22.Responsabilidades Administrativas, Ética, Civil e Pena do Médico.

NUTRICIONISTA: 1. Princípios Nutricionais. Alimentos e Nutrientes. 2.Fisiologia e metabolismo da nutrição. 3.Fundamentos básicos em nutrição humana. Recomendações dietéticas atuais. 4.Microbiologia dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

35

alimentos, saúde pública e legislação. 5.Administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. 6.Critérios para elaboração de cardápios. 7.Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APCC). 8.Avaliação nutricional ambulatória e hospitalar. 9.Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). 10.Dietoterapia nas patologias renais. 11.Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. 12.Dietoterapia na obesidade e Desnutrição. 13.Dietoterapia nas cirurgias digestivas. 14.Dietoterapia na gravidez e lactação. 15.Avaliação de exames laboratoriais de rotina. Interação droga-nutrientes. 16.Orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, orientação nutricional na síndrome metabólica e nos erros natos do metabolismo. 17.Terapia nutricional parenteral e enteral. 18.Atuação do nutricionista em NASF. Fundamentos da Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Ética profissional.

PSICÓLOGO: Código de Ética Profissional. Principais escolas da Psicologia. Conceitos centrais da Abordagem Centrada na Pessoa – ACP. Pscanálise e seus conceitos e técnicas. Humanização nos serviços de saúde pública no Brasil. Saúde mental e a Reforma Psiquiátrica. Aconselhamento e escuta psicológica. Atuação do psicólogo nos programas do Governo Federal.

CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; PROFESSOR B - CIÊNCIAS; PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR B - GEOGRAFIA; PROFESSOR B - HISTÓRIA; PROFESSOR B – MATEMÁTICA; PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR B – LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR B – LÍNGUA ESPANHOLA; PROFESSOR A - INFANTIL E FUNDAMENTAL I.

PORTUGUÊS: Habilidades de compreensão e interpretação de textos verbais e multimodais. Enunciado, texto, discurso e intencionalidade discursiva. Gêneros textuais e suas multimodalidades. O texto como centro das práticas de linguagem. O discurso citado. Leitura e escrita numa perspectiva discursiva/interativa. A produção do texto, a revisão e a reescrita. Variação linguística. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Aspectos relacionados à gramática normativa/ prescritiva. Morfossintaxe das classes gramaticais. Aspectos relacionados à semântica e ao discurso. Processos de articulação do texto: elementos de coesão e coerência textuais.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA. GESTÃO ESCOLAR. PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA. AVALIAÇÃO EDUCACIONAL. TEORIAS DA APRENDIZAGEM. CURRÍCULO. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. PROPOSTA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA. PLANEJAMENTO DE ENSINO. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM. TECNOLOGIAS DA INFORMÁTICA (TI) NOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM. LEGISLAÇÃO ATUALIZADA: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (9394/96). DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE/2014-2024). LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LEI 13.146/2015). ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI 8.069/1990). FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR B – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Aplicação das novas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

36

tecnologias nas Artes e no ensino das Artes. Desenvolvimento biopsicossocial através do ensino das Artes. Arte da Pré-história até a Idade Média. Arte bizantina, Arte grega, Arte romana, Arte egípcia, Arte mesopotâmica, Arte gótica e Arte renascentista. História da Arte no Brasil. Semana de Arte Moderna de 1922. Movimentos artísticos: Art Déco, Arte Naif, Barroco, Cubismo, Dadaísmo, Expressionismo, Fauvismo, Futurismo, Impressionismo, Modernismo, Movimento Armorial, Tropicalismo, Neoclassicismo, Pop-Art, Romantismo brasileiro, Renascimento, Simbolismo, Surrealismo e Pós-modernismo. Reaproveitamento de materiais e sustentabilidade. As sete Artes clássicas: Música, Artes cênicas, Pintura, Escultura, Arquitetura, Cinema e Literatura. A relação entre o ensino da arte e a prática artística. Elementos do desenho e da pintura: ponto, linha, volume, composição, cor, luz e sombra. Teatro, Dança e Circo - educação por meio da prática coletiva. A Literatura de Cordel na Paraíba. Arte paraibana: grandes artistas e suas obras. Novas formas de expressão artística: Fotografia, Histórias em Quadrinhos e Arte Digital

PROFESSOR B - CIÊNCIAS: Parâmetros Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular; Luz e cores; Ondas mecânicas e o som; Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; Energia: fontes, tipos e transformação; Circuitos elétricos; Transformações químicas; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde; Misturas homogêneas e heterogêneas; Materiais: classificação, separação e transformação; Resíduos sólidos: problemas e soluções; Água: uso e conservação; Solo: uso e conservação; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Placas tectônicas e deriva continental; Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Do início do Universo à origem da vida; A História da vida; Ciclo da vida; A teia da vida; A diversidade biológica; Interações entre os seres vivos; Mecanismos reprodutivos; Sistemas fisiológicos; Diversidade de ecossistemas; Evolução; Hereditariedade; Biotecnologia; Preservação da biodiversidade; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Programas e indicadores de saúde pública; Alimentos, nutrição e saúde; Sexualidade.

PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA: Apresentar conhecimento dos conceitos e conteúdos da recreação e lazer, jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos como: grandes jogos, jogos moderados, jogos pré-desportivos, conceitos de jogos, brinquedo e brincadeira, esporte escolar como: futebol, basquete, handebol, natação, atletismo, dança e lutas, huggy como também conceitos básicos sobre treinamento desportivo e fisiologia aplicada ao esporte escolar, apresentar conhecimento sobre organização de eventos, conhecimentos sobre os PCNVs, didática aplicada a educação física através do conhecimento sobre planos de curso, unidade e aula, tipos de avaliação, conhecimento dos conteúdos da educação física na escola, pedagogia, métodos de ensino, abordagens pedagógicas, concepções e correntes de ensino, conhecimento sobre a psicomotricidade através dos elementos psicomotores como: lateralidade, coordenação motora, esquema corporal, equilíbrio, tônus, relaxamento, percepção, noção tempo e espaço, áreas de atuação da psicomotricidade, distúrbios psicomotores e motores, conhecimento sobre o desenvolvimento motor e suas fases, modelos de desenvolvimento motor, movimentos fundamentais, introdução a aprendizagem e performance motora, princípios da performance humana habilidosas, contribuições sensoriais para o movimento humano, princípio do controle motor, precisão de movimento, modelo de Newell, movimentos reflexos. Ter conhecimento sobre cinesologia e sua aplicabilidade na escola. Medidas e a avaliação em escolares e inclusão na escola.

PROFESSOR B - GEOGRAFIA: Epistemologia da geografia, Geologia geral, Climatologia geral e do Brasil, Gestão dos recursos naturais, Urbanização, Leitura e interpretação de mapas, Sistemas de Informações Geográficas, Globalização, Divisão natural do espaço brasileiro: biomas, domínios e ecossistemas, Geografia política, Hidrografia, Dinâmicas populacionais, Processos erosivos, Aspectos da geografia agrária, Produção energética no Brasil e no mundo.

PROFESSOR B – HISTÓRIA: Teorias da História. A Interdisciplinaridade e a História. A profissionalização da História no final do século XIX. História e Pós-modernidade. As novas práticas sociais de comunicação e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

37

informação como fonte documental para o ensino de História (web, redes de informação e aparelhos eletrônicos). O entre guerras. O fascismo. A II Guerra Mundial. A Guerra Fria. O populismo na América Latina. As ditaduras latino-americanas. Movimentos sociais e Revoluções nas Américas. Cultura Brasileira na Primeira República. O movimento de 1930. O período militar ditatorial no Brasil: o golpe, os governos militares, as torturas, os movimentos de resistência. A cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar. As leis 10.639/03, 11.645/08 e a educação das relações étnico-raciais. As condições das populações negras e indígenas na contemporaneidade no Brasil. História da Paraíba: aspectos sociais e culturais ao longo dos séculos XX e XXI.

PROFESSOR B – MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação). Problemas com frações. Critérios de divisibilidade, números primos, fatoraço, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Grandezas proporcionais. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos (aumentos, descontos e montante). Sistema de medidas: Unidades de medidas de comprimento, tempo, área, massa e volume. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Expressões numéricas. Produtos notáveis. Equações e Inequações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações do 1º e do 2º grau. Equações e inequações modulares. Logaritmos. Funções: Domínio, imagem, construção e análise de gráficos; funções crescentes e decrescentes, funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras, função composta e função inversa. Propriedades das Funções Elementares: afins, quadráticas, modulares, exponenciais e logarítmicas. Progressões Aritméticas e Geométricas. Geometria Plana: Ângulos, ângulos formados por paralelas e transversais, Teorema de Tales. Circunferência e Círculo, posições relativas entre circunferências e retas, ângulos no círculo. Polígonos: elementos e classificação, perímetro, diagonais, soma dos ângulos externos e internos. Estudo dos triângulos, congruência e semelhança de triângulos. Mediana, bissetriz, altura e mediatriz. Pontos notáveis de um triângulo: baricentro, incentro, circuncentro e ortocentro. Quadriláteros notáveis e propriedades. Áreas de figuras planas: área do retângulo, quadrado, paralelogramo, triângulo, trapézio, losango, polígono regular e do círculo. Polígono regular inscrito no círculo e apótema. Geometria Espacial: posições relativas entre retas e planos no espaço, paralelismo e perpendicularismo de retas e planos. Projeções ortogonais sobre um plano, distâncias geométricas e ângulos. Poliedros regulares, relação de Euler e Princípio de Cavalieri. Sólidos Geométricos: Prismas, pirâmides, tetraedro regular, tronco de pirâmide, cilindro, cone, tronco de cone e esfera (elementos, classificação, área da superfície lateral e volumes). Trigonometria: Círculo trigonométrico, funções seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cotangente. Relações métricas no triângulo retângulo, relações trigonométricas, lei dos senos, lei dos cossenos, Teorema de Pitágoras. Identidades trigonométricas, fórmulas da adição, subtração e multiplicação. Matrizes: Representação de uma matriz, operações com matrizes, matriz identidade e matriz inversa. Determinante. Sistemas lineares: sistemas equivalentes e escalonado, sistemas homogêneos, regra de Cramer. Análise combinatória: Princípio fundamental da contagem (PFC), fatorial, arranjos, permutações, combinações e permutação com elementos repetidos. Probabilidade: Experimento aleatório, espaço amostral, evento, probabilidade em espaços amostrais equiprováveis, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional e probabilidade de dois eventos simultâneos. Geometria analítica: O plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento. Equações da reta, retas que passam por um ponto dado, interseção de retas, paralelismo, perpendicularidade, ângulo entre retas, distância entre um ponto e uma reta, distância entre duas retas. Equações da circunferência, posições relativas entre a reta e circunferência. Elipse, hipérbole, parábola e propriedades. Números complexos: Operações com números complexos, módulo, argumento, forma trigonométrica, potenciação e radiação de números complexos. Polinômio: Operações com polinômios, equações polinomiais, teorema fundamental da álgebra, multiplicidade de uma raiz, raízes complexas, relações de Girard e raízes racionais. Estatística: Análise de Gráficos, medidas de tendência central, dispersão, variância e desvio padrão. Raciocínio Lógico: Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

38

Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático, seqüências e análise de tabelas e gráficos. Introdução ao cálculo diferencial e integral de funções de uma variável real. Limite, continuidade, derivada, integral e aplicações.

PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA: Função social do Ensino de Língua Portuguesa. Novas perspectivas no Ensino de Língua/Linguagem, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Concepções do Ensino de Língua/Linguagem e suas implicações na prática pedagógica. Multimodalidades de Linguagem. A interação verbal como lugar de produção de linguagens. O papel decisivo da diversidade de gêneros na construção do letramento escolar. Reflexões acerca da produção textual. Reflexão acerca do ensino da gramática normativa. Relevância do Eixo Leitura para a compreensão e interpretação de textos, o desenvolvimento da fluência e o desenvolvimento do aprendizado. A variação linguística e a sua inserção no ensino de línguas. Multiletramentos na Escola. O papel do professor na Era Digital.

PROFESSOR B – LÍNGUA INGLESA: Estratégias de leitura: reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais e suas intenções comunicativas; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto. Aspecto vocabular (uso de inferência para identificar significado): sinonímia, antonímia e formação de palavras. Itens gramaticais: Estrutura nominal; Estrutura verbal; Comparação; Referência Contextual (pronominal e lexical); Determinantes; Indicadores de tempo e lugar; Palavras de ligação. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Uso de tecnologias digitais no ensino de língua inglesa.

PROFESSOR B – LÍNGUA ESPANHOLA: 1 Leitura e compreensão de textos em Língua Espanhola considerando os diversos gêneros textuais. 2 Tendências pedagógicas sobre o ensino de Língua Espanhola: abordagem da linguagem sob novos enfoques. 3 Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras). 3.1 compreensão geral do texto. 3.2 Reconhecimento de informações específicas. 3.3 Inferência e predição. 3.4 Palavras cognatas e falsos cognatos. 4 Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto dentro do conteúdo exigido. 5 Aspectos linguísticos e gramaticais. 5.1 El alfabeto gráfico y oral. 5.2 Artículos. 5.3 Pronombres personales y de tratamiento. 5.4 Presente de indicativo: ser, estar y tener. 5.5 Adjetivos posesivos. 5.6 Contracciones. 5.7 Combinaciones. 5.8 Perifrasis de futuro. 5.9 Los numerales. 5.10 El artículo neutro LO. 5.11 Adverbios y expresiones de tiempo. 5.12 Verbos. 5.13 Pronombres demostrativos. 5.14 Adverbios y pronombres interrogativos. 5.15 Formación del plural. 5.16 Lugares (establecimientos comerciales) y medios de transporte. 5.17 La familia. 5.18 Los colores. 5.19 Objetos variados. 5.20 O sustantivo: género, número e suas possíveis modificações. 6 Divergências léxicas (heterosinônimos, heterotônimos, heterogênicos). 7 Apócope. 8 Aspectos fonéticos da língua espanhola. 9 Relação entre língua, cultura e sociedade. 10 O tratamento da produção escrita como processo (heterosinônimos, heterotônimos, heterogênicos). 11 Compreensão de textos de autores modernos e/ou contemporâneos. 12 Avaliação no ensino e aprendizagem da Língua Espanhola na educação básica. 13 Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio para a disciplina de Língua Espanhola.

PROFESSOR A - INFANTIL E FUNDAMENTAL I: Planejamento do ensino e da aprendizagem, Projeto Político Pedagógico, Avaliação da aprendizagem, Currículo, Tendências Pedagógicas, Alfabetização e Letramento, Gestão Escolar, A Educação Infantil no Brasil, Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei N° 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

39

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE AREIAL/PB

CARGO: PROFESSOR “A” – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I

a) Atribuições: Realizar docência na Educação Infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental; participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, sugerindo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir as demais tarefas educacionais indispensáveis ao atendimento educacional da escola e do processo de ensino/aprendizagem; colaborar para a efetivação das ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões de pais, estimulando a família a colaborar na educação das crianças e adolescentes; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, facilitando a organização, de grêmios; manter os Diários de Classe com os seus registros atualizados; participar de todas as atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar; cumprir as exigências da Lei de Diretrizes e bases, bem como demais diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

b) Habilitação funcional: Diploma em Curso de Pedagogia (Licenciatura) reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro profissional no órgão competente.

CARGO: PROFESSOR “B” – ENSINO FUNDAMENTAL II

a) Atribuições: Realizar docência no ensino fundamental II; participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, sugerindo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir as demais tarefas educacionais indispensáveis ao atendimento educacional da escola e do processo de ensino/aprendizagem; colaborar para a efetivação das ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões de pais, estimulando a família a colaborar na educação das crianças e adolescentes; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, facilitando a organização, de grêmios; manter os Diários de Classe com os seus registros atualizados; participar de todas as atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar; cumprir as exigências da Lei de Diretrizes e bases, bem como demais diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

b) Habilitação funcional: Diploma em Curso Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua portuguesa ou qualquer licenciatura com apostilamento em português; Licenciatura Plena em Matemática, física ou Ciências com habilitação em Matemática; Licenciatura Plena em Geografia ou qualquer outra licenciatura com apostilamento em Geografia; Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História; Licenciatura Plena em Ciências, Ciências Naturais, Ciências Agrárias, Biologia, Física ou Química; Diploma em Curso Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua inglesa ou qualquer licenciatura com apostilamento em inglês; Diploma em Curso Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua espanhola ou qualquer licenciatura com apostilamento em espanhol; Diploma em Curso Licenciatura Plena em Artes, Música, Teatro, ou qualquer licenciatura com apostilamento em artes; Licenciatura Plena em Educação Física ou qualquer licenciatura com apostilamento em Educação Física e registro no CREF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

40

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Atribuições: Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do ambiente de trabalho, equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio na fabricação de instrumentos, peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; executar tarefas rotineiras e pré-estabelecidas referentes à preparação de alimentos para refeições; executar trabalhos de coleta e de entrega. Internos e externos, de correspondência, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas da empresa; zelar pelo patrimônio público das dependências do trabalho.

b) Habilitação Funcional: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: GARI

a) Atribuições: Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, jardinagem, etc.; lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos; executar instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edifícios públicos municipais; atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para realização dos serviços.

b) Habilitação Profissional: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

a) Atribuições: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, prestando e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório.

b) Habilitação Funcional: Certificado de Conclusão do Ensino médio.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

a) Atribuições: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidência de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, entre outros; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante e realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos à história do usuário; prestar informações aos usuários e discutir situações com o cirurgião dentista ou com a equipe; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

b) Habilitação Funcional: Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido, bem como do Ensino Médio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

41

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

a) Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; prestar serviço de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outras ordens e aplicar os processos básicos de assistência social, para facilitar a recuperação do usuário e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; integrar equipe multiprofissional objetivando construir projetos terapêuticos individual e coletivo aos usuários do SUS; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; planejar, coordenar e avaliar programas e projetos sociais; participar de processos de educação permanente em saúde; desenvolver atividades relacionadas à vigilância, à saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, investigação epidemiológica.

b) Habilitação Funcional: Diploma em Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro profissional no órgão competente.

CARGO: FARMACÊUTICO

a) Atribuições: Exercer a vigilância sanitária a fim de assegurar a qualidade dos produtos e dos serviços farmacêuticos; encarregar da gestão dos sistemas de aquisição e administração dos medicamentos; fornecer informações sobre os medicamentos, a fim de promover o seu uso racional; participar ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde; estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequadas, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico-científico na área da saúde; documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico.

b) Habilitação Funcional: Diploma em Curso de Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro profissional no órgão competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

42

CARGO: NUTRICIONISTA

a) Atribuições: Atuar no âmbito da prevenção, promoção e reabilitação da saúde; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas relacionados com alimentação e nutrição; integrar equipe multiprofissional objetivando construir projeto terapêutico individual e coletivo dos usuários do SUS; participar de processos de educação permanente em saúde; desenvolver atividades relacionadas à vigilância, à saúde, à vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador e investigação epidemiológica; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; planejar, elaborar acompanhar e avaliar o cardápio de alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento produção e distribuição de alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; atuar na assessoria das demais secretarias.

b) Habilitação Funcional: Diploma em Curso de Nutrição reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro profissional no órgão competente.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

a) Atribuições: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, inclusive domiciliares, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) Habilitação funcional: Diploma em Curso de Fisioterapia reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro profissional no órgão competente.

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO

a) Atribuições: Atuar no âmbito da prevenção, promoção e reabilitação da saúde; Estudar e analisar os processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicos e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade onde ocorrem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e coletivos; participar de processos de educação permanente em saúde; desenvolver atividades relacionadas à vigilância, à saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador e investigação epidemiológica; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; coordenar os serviços educacionais, psicológicos e de saúde comportamental, trabalhando na interface desses sistemas; intervir para melhorar a instituição e desenvolver parcerias efetivas pais e educadores e outros cuidadores; consultar educadores e outros profissionais em relação ao desempenho cognitivo, afetivo, social e comportamental dos alunos; atender os alunos e profissionais da rede municipal de educação que necessitem de atendimento psicológico especializado; realizar palestras e campanhas envolvendo a comunidade escolar; avaliar as necessidades de desenvolvimento e ajudar na construção de ambiente educacionais que atendam a essas diversas necessidades; atuar na assessoria das demais secretarias.

b) Habilitação Funcional: Diploma em Curso de Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro profissional no órgão competente.

CARGO: ENFERMEIRO

a) Atribuições: Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; dar consulta de enfermagem; prescrever assistência de enfermagem; efetuar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência à saúde; participar do planejamento, execução e avaliação da programação da saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; participar em projetos de construção de reforma de unidades de internação; efetuar prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem gestante, parturiente puérpera e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral da saúde; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução do trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar o parto; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriado a assistência de saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo; dar plantão diurno/noturno e finais de semana, quando necessário.

b) Habilitação Funcional: Diploma em Curso de Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro profissional no órgão competente.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

a) Atribuições: Realizar exames médicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamentos, praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Efetuar perícias auditorias e sindicâncias médicas; participar de processos no âmbito da prevenção, promoção e reabilitação da saúde; Integrar equipe multifuncional objetivando construir projeto terapêutico individual e coletivo dos usuários do SUS; participar de processos de educação permanente em saúde; desenvolver atividades relacionadas à vigilância, à saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador e investigação epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais, organizar a demanda e oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde integrando-o com outros níveis do Sistema.

b) Habilitação Funcional: Diploma em Curso de Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro profissional no órgão competente.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

a) Atribuições: Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção; calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto de construção, materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo à Edilidade, para aprovação; preparar o plano de trabalho, elaborando plantas, croquis, organogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB

44

operações, à medida que avancem as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; executar outras atividades inerentes ao cargo.

b) Habilitação Funcional: Diploma em Curso de Engenharia Civil reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro profissional no órgão competente.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR E RETROSCAVADEIRA)

a) Atribuições: Operar retroscavadeiras e tratores de pneus; lubrificar pinos e verificar nível do óleo e estado dos filtros; realizar pequenos reparos de emergência, visando à conservação do equipamento; orientar seus auxiliares nos serviços de sua alçada; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, providenciando sua reparação, quando necessária; dar plantão diurno e noturno, quando necessário; verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização: pneus, água de radiador, bateria, nível e pressão de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, tanque de combustível, etc.; fazer pequenos reparos de emergência; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica, para reparo ou conserto; registrar a quilometragem/horímetro do veículo no começo e no final do serviço anotando horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; comunicar a chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguço ou ocorrência extraordinária; recolher periodicamente o veículo a oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo; recolher o veículo após o serviço em local indicado pelo chefe imediato, e entregar as chaves ao responsável pela guarda; executar outras tarefas afins.

b) Habilitação Profissional: Ensino Fundamental Incompleto, Curso de qualificação profissional em operador de máquinas pesadas, Carteira de Habilitação Categoria "D" e experiência profissional comprovada.

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; dar plantão diurno/noturno e finais de semana, quando necessário.

b) Habilitação Profissional: Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação, com o respectivo registro profissional no órgão competente bem como de Ensino Médio.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

a) Atribuições: Exercer, no âmbito do Município de Areial, a vigilância preventiva e comunitária, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos cidadãos; prevenir e inibir atos que atentem contra os bens, instalações e serviços municipais, priorizando a segurança escolar; realizar atividades preventivas, voltadas a segurança do trânsito, nas vias e logradouros municipais; proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, adotando medidas educativas, preventivas ou coercitivas, como for conveniente de acordo com a legislação vigente; atuar em parceria e colaboração com outros órgãos estaduais e federais, mediante solicitação destes, assim como atender a situações excepcionais, sempre visando o bem comum; atender a população quanto da ocorrência de eventos danosos ou catástrofes naturais, em auxílio à Defesa Civil e autoridades do Município; atuar em parceria e colaboração com outros Municípios limítrofes, no sentido de adotar ações visando solução de conflitos ou problemas de natureza administrativa, acontecidos em áreas de limites territoriais; Atuar no exercício da educação e fiscalização do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

45

trânsito municipal, de maneira a orientar e atuar infratores do Código de Trânsito Brasileiro; no exercício da fiscalização ambiental, atuar os infratores da legislação ambiental vigente; Fiscalizar o exercício do comércio e a prestação de serviços ambulantes, regular e irregular, nas vias e logradouros públicos, praticando atos inerentes às atividades de fiscalização, dentre os quais a apreensão de mercadorias irregulares ou impróprios destinando o efetivo necessário para a pronta atuação; Coordenar e fiscalizar o transporte público no âmbito do município, de maneira a fazê-lo funcionar satisfatoriamente para a população, de maneira a determinar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente; Intervir, gerenciar e medir conflitos e crises em bens, serviços e instalações municipais ou relacionadas ao exercício de atividades controladas pelo Poder Público Municipal.

b) Habilitação Profissional: Certificado de conclusão do Ensino Médio, treinamento e capacitação em segurança privada e patrimonial ou similar.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

a) Atribuições: Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos a motor; verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, tanque de combustível, etc.; fazer pequenos reparos de emergência; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço anotando horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; comunicar a chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguço ou ocorrência extraordinária; recolher periodicamente o veículo; recolher o veículo após o serviço em local indicado pelo chefe imediato com portas e janelas travadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda dos veículos; executar outras tarefas afins.

b) Habilitação Funcional: Ensino Fundamental Incompleto, Curso de Condutor de Veículo Transporte de Coletivo de Passageiros, Condutor de Veículos de Transporte Escolar e demais cursos exigidos pelo CONTRAN, Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D", experiência profissional comprovada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

46

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)



À Comissão Permanente de Concurso Públicos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero/travesti/transsexual, portadora da Cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, solicito ser tratada através do meu nome social " _____ " (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Areial, conforme Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2020 – PMA/PB.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do interessado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL- PB

47

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. AUDENY OLIVEIRA SILVA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 47/2020 – AUDENY OLIVEIRA SILVA – R\$ 1.045,00 MENSALIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. JOELSON PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 48/2020 – JOELSON PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SRA. EDVANIA DE ARAÚJO ALVES SANTOS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE ESPANHOL NO ENSINO FUNDAMENTAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 49/2020 – EDVANIA DE ARAÚJO ALVES SANTOS – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE PORTUGUES NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 50/2020 – AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. RENATO MARQUES DE BRITO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 51/2020 – RENATO MARQUES DE BRITO – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. DANILO LEITE BALBINO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 52/2020 – DANILO LEITE BALBINO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA SILVA SANTOS DE LIMA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE CIÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/11/2020

CONTRATO Nº 53/2020 – MARIA SILVA SANTOS DE LIMA – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. GERLANE MARIA DA SILVA RODRIGUES PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 54/2020 – GERLANE MARIA DA SILVA RODRIGUES– R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. DENISE SOARES FERNANDES PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 56/2020 – DENISE SOARES FERNANDES – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. MANUEL VICTOR GUIMARÃES PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE MOTORISTA D, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 57/2020 – MANUEL VICTOR GUIMARÃES – R\$ 1.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. KALIANE FERNANDES DE MELO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENFERMEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 58/2020 – KALIANE FERNANDES DE MELO – R\$ 1.100,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. APARECIDA TOMAZ DINIZ PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/04/2020

CONTRATO Nº 59/2020 – APARECIDA TOMAZ DINIZ – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. ANSELMO COSTA SOUZA PARA MANUTENÇÃO NAS MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 60/2020 – ANSELMO COSTA SOUZA – R\$ 1.000,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MAISE DE SALES LIBERATO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE OFICINEIRA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 61/2020 – MAISE DE SALES LIBERATO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. NICOLE MIRANDA FERNANDES CIRNE PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 62/2020 – NICOLE MIRANDA FERNANDES CIRNE – R\$ 2.250,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. POLLIANA LUCENA PEREIRA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO NO PSF III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 63/2020 – POLLIANA LUCENA PEREIRA – R\$ 1.775,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. RENATA GUIMARÃES ALVES PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ODONTÓLOGA NO PSF III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 64/2020 – RENATA GUIMARÃES ALVES – R\$ 3.280,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. RONALDO JANPIERRE FERREIRA DA SILVA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE MOTORISTA AD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 65/2020 – RONALDO JANPIERRE FERREIRA DA SILVA – R\$ 1.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. VALMIR LUSTOSA NASCIMENTO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ZELADOR, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 66/2020 – VALMIR LUSTOSA NASCIMENTO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. TIAGO HENRIQUE LUCENA PEREIRA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE MOTORISTA D, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 67/2020 – TIAGO HENRIQUE LUCENA PEREIRA – R\$ 1.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. VALMIRA FELIX DE MELO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 68/2020 – VALMIRA FELIX DE MELO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. VICENTE DE PAULA INÁCIO DE ARAÚJO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 69/2020 – VICENTE DE PAULA INÁCIO DE ARAÚJO – R\$ 2.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. VILÂNIA DINIZ MARTINS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO PSF III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 70/2020 – VILÂNIA DINIZ MARTINS – R\$ 1.400,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. CARINA FÉLIX DA SILVA ANDRADE PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 71/2020 – CARINA FÉLIX DA SILVA ANDRADE – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. CARLA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 72/2020 – CARLA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. CLEIDE CILMA PATRÍCIO ALVES GUIMARÃES PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE ARTES NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 73/2020 – CLEIDE CILMA PATRÍCIO ALVES GUIMARÃES – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. CRISTIANA BARROS DA SILVA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 74/2020 – CRISTIANA BARROS DA SILVA – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. CRISTIANA DA SILVA CARVALHO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 74/2020 – CRISTIANA DA SILVA CARVALHO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. DANIELLE LEUDMARA CAVALCANTI FREIRE PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE CIÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 76/2020 – DANIELLE LEUDMARA CAVALCANTI FREIRE – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. DANIELLY DORNELLAS DE ANDRADE PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE HISTÓRIA-GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 77/2020 – DANIELLY DORNELLAS DE ANDRADE – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. DENISE LIBERATO DA SILVA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NA CRECHE CASULO SÃO FRANCISCO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 78/2020 – DENISE LIBERATO DA SILVA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. DIELSON ALVES DOS SANTOS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEVERINO BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 79/2020 – DIELSON ALVES DOS SANTOS – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. DIJANE DOS SANTOS RODRIGUES PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEVERINO BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 80/2020 – DIJANE DOS SANTOS RODRIGUES – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. EDILENE SOARES RODRIGUES SAMPAIO, PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 81/2020 – EDILENE SOARES RODRIGUES SAMPAIO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. EDILSON DA COSTA CYRINO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE MOTORISTA D, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 82/2020 – EDILSON DA COSTA CYRINO – R\$ 1.200,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. EDINETE ANULINO CÂNDIDO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 83/2020 – EDINETE ANULINO CÂNDIDO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. EDNA SONALI DE SOUZA COSTA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 84/2020 – EDNA SONALI DE SOUZA COSTA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. ÉDNA TACIANA DE ARAÚJO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE PORTUGUÊS NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 85/2020 – ÉDNA TACIANA DE ARAÚJO – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. EDNALDO GONÇALVES DA SILVA, PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PORTEIRO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 86/2020 – EDNALDO GONÇALVES DA SILVA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. ELTON JOHN NASCIMENTO SINÉZIO, PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR DE INGLÊS, NO ENSINO FUNDAMENTAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 87/2020 – ELTON JOHN NASCIMENTO SINÉZIO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. EVENILSON COSTA DE OLIVEIRA, PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE OFICINEIRO - KARATÊ, NA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 87/2020 – EVENILSON COSTA DE OLIVEIRA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 89/2020 – FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. GERLÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 90/2020 – GERLÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. GERMANO RAMALHO XAVIER PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR DE HISTÓRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 91/2020 – GERMANO RAMALHO XAVIER – R\$ 1.045,59 MENSALS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. GERUSA BALBINO DE SALES PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 92/2020 – GERUSA BALBINO DE SALES – R\$ 2.168,59 MENSALS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. GISELDA ALVES IBIAPINO GONÇALVES PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 93/2020 – GISELDA ALVES IBIAPINO GONÇALVES – R\$ 1.045,00 MENSALS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. IANA KELLY VICENTE VICTOR DA COSTA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 94/2020 – IANA KELLY VICENTE VICTOR DA COSTA – R\$ 1.045,00 MENSALS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. IARA BARBOSA DA ROCHA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE HISTÓRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 95/2020 – IARA BARBOSA DA ROCHA – R\$ 2.168,59 MENSALS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. IVANEIDE MOUZINHO ROZENO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 96/2020 – IVANEIDE MOUZINHO ROZENO – R\$ 1.045,00 MENSALS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. IVONEIDE RAMOS DE LIMA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 97/2020 – IVONEIDE RAMOS DE LIMA – R\$ 1.045,00 MENSALIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. JACINTA ROGEIRO DE LIMA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA CRECHE CAULO SÃO FRANCISCO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 98/2020 – JACINTA ROGEIRO DE LIMA – R\$ 1.045,00 MENSALIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. JAQUELINE DE SOUZA SANTOS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEVERINO BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 99/2020 – JAQUELINE DE SOUZA SANTOS – R\$ 1.045,00 MENSALIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. JEFFERSON LIMA BALBINO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 100/2020 – JEFFERSON LIMA BALBINO – R\$ 1.045,00 MENSALIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. JOALES DA SILVA COSTA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 101/2020 – JOALES DA SILVA COSTA – R\$ 1.045,00 MENSALIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. JOELMA MARTINS DA SILVA RIBEIRO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO INFANTIL, NA CRECHE CASULO SÃO FRANCISCO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 102/2020 – JOELMA MARTINS DA SILVA RIBEIRO – R\$ 1.045,00 MENSALIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. JOELSON FELIX VIEIRA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 103/2020 – JOELSON FELIX VIEIRA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. JOSEANE FELIX VIEIRA, PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SEVERINO BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 104/2020 – JOSEANE FELIX VIEIRA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. JOSEANE VIEIRA DA SILVA, PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 105/2020 – JOSEANE VIEIRA DA SILVA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. JOSILENE BENTO DE SALES BELARMINO, PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 106/2020 – JOSILENE BENTO DE SALES BELARMINO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SRA. KALINA DA SILVA DE FREITAS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE PORTUGUÊS NO ENSINO FUNDAMENTAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 107/2020 – KALINA DA SILVA DE FREITAS – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. LETÍCIA ERIKA DOS SANTOS CYRINO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEVERINO BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 108/2020 – LETÍCIA ERIKA DOS SANTOS CYRINO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. LUCIANA SIMÃO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 109/2020 – LUCIANA SIMÃO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARCELA GUIMARÃES ALVES PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE PORTUGUÊS NO ENSINO FUNDAMENTAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 110/2020 – MARCELA GUIMARÃES ALVES – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MÁRCIA GAUDÊNCIA BARROS DE BRITO AGRIPINO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 111/2020 – MÁRCIA GAUDÊNCIA BARROS DE BRITO AGRIPINO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARCLEIDE GONÇALVES GUIMARÃES DA SILVA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 112/2020 – MARCLEIDE GONÇALVES GUIMARÃES DA SILVA R\$ 1.045,00 MENSAIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA APARECIDA CÂNDIDO DOS SANTOS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 113/2020 – MARIA APARECIDA CÂNDIDO DOS SANTOS – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE MELO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 114/2020 – MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE MELO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 115/2020 – MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA DO SOCORRO FERREIRA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 116/2020 – MARIA DO SOCORRO FERREIRA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA GORETE DOS SANTOS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 117/2020 – MARIA GORETE DOS SANTOS – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEVERINO BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 118/2020 – MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. MARINALDO LINO MARIANO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA -ENSINO RELIGIOSO NO ENSINO FUNDAMENTAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 119/2020 – MARINALDO LINO MARIANO – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 120/2020 – MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MÉRCIA ALMEIDA DE FREITAS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 121/2020 – MÉRCIA ALMEIDA DE FREITAS – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. NATÁLIA RA ROCHA SILVA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 122/2020 – NATÁLIA RA ROCHA SILVA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. RAILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO INFANTIL, NA CRECHE CASULO SÃO FRANCISCO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 123/2020 – RAILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. RISONEIDE RAMOS DE OLIVEIRA BENTO PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, LOTADO NA CRECHE CASULO SÃO FRANCISCO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 124/2020 – RISONEIDE RAMOS DE OLIVEIRA BENTO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. SANDRA MARIA BEZERRA DE ASSIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 125/2020 – SANDRA MARIA BEZERRA DE ASSIS – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. SILVANA DA SILVA COSTA, PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 126/2020 – SILVANA DA SILVA COSTA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. SIMÃO MONTEIRO CAMPOS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 127/2020 – SIMÃO MONTEIRO CAMPOS – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SRA. SOLÂNGE CÂNDIDO XAVIER PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE ESPANHOL NO ENSINO FUNDAMENTAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 128/2020 – SOLÂNGE CÂNDIDO XAVIER – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. TAMARA VICTOR DA SILVA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA DE INGLÊS NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 129/2020 – TAMARA VICTOR DA SILVA – R\$ 1.045,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. TATIANE COSTA GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 130/2020 – TATIANE COSTA GUIMARÃES DE OLIVEIRA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. VANDERLÉIA DOMINGOS DE MARIA ARAÚJO, PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 131/2020 – VANDERLÉIA DOMINGOS DE MARIA ARAÚJO – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. VANDILENE DE LIMA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSORA NO ENSINO INFANTIL, NA CRECHE CASULO SÃO FRANCISCO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 132/2020 – VANDILENE DE LIMA – R\$ 2.168,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. VANEIDE BATISTA DE OLIVEIRA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 133/2020 – BATISTA DE OLIVEIRA – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. VITÓRIA MARTINS DA COSTA SANTOS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 134/2020 – VITÓRIA MARTINS DA COSTA SANTOS – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. VIVIANE DINIZ MARTINS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 31/07/2020

CONTRATO Nº 135/2020 – VIVIANE DINIZ MARTINS – R\$ 1.045,00 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. MATHEUS FERREIRA DE LIMA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 136/2020 – MATHEUS FERREIRA DE LIMA – R\$ 1.045,59 MENSAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. THAIS DOS SANTOS SILVA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 03 FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATO Nº 137/2020 – THAIS DOS SANTOS SILVA – R\$ 1.045,59 MENSAIS.

LEIS**LEI MUNICIPAL Nº 404/2020**

"DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 13% (Treze pontos percentuais) para os profissionais do Magistério Público Municipal que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 2º - Fica instituído o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Os valores dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Areial - PB, constantes nos anexos V, V-A, V-B, V-C, V-D e VI e lei Complementar nº 137/2010 de 11 de maio de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Areial - PB, passam a serem reajustados em conformidade com o percentual supracitado.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Areial - PB, 10 de Fevereiro de 2020.


Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

RUA SÃO JOSÉ, 666-CENTRO-FONE (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000-AREIAL-PB.CNPJ:08.701.062/0001-32

REQUERIMENTO

DEFERIDO

EM: 28/10/2019

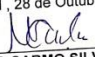
Ilm.º Senhor
Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal de Areial
Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARIA DO CARMO SILVA DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL DE TRABALHO: PSF II
VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE
CONCEDER-ME.

Licença por motivo de doença em pessoa da família, em
conformidade com o art. 83, § 1º e §2º, da Lei 478/2002 – Estatuto do
Servidor Público do Município de Areial – PB .

(x) Licença especial por 90 dias a partir do dia 28/10/2019 até o dia 25/01/2020,
para acompanhamento de sua filha (CAMILA NASCIMENTO DOS SANTOS) que está se
submetendo a tratamento médico e precisa de cuidados especiais.

NESTES TERMOS
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO
Areial, 28 de Outubro de 2019.


MARIA DO CARMO SILVA DO NASCIMENTO
REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

RUA SÃO JOSÉ, 666-CENTRO-FONE (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000-AREIAL-PB.CNPJ:08.701.062/0001-32

REQUERIMENTO

DEFERIDO

EM: 27/01/2020

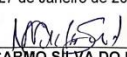
Ilm.º Senhor
Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal de Areial
Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARIA DO CARMO SILVA DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL DE TRABALHO: PSF II
VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE
CONCEDER-ME.

Licença por motivo de doença em pessoa da família, em
conformidade com o art. 83, § 1º e §2º, da Lei 478/2002 – Estatuto do
Servidor Público do Município de Areial – PB .

(x) Licença especial por 90 dias a partir do dia 27/01/2020 até o dia 25/04/2020,
para acompanhamento de sua filha (CAMILA NASCIMENTO DOS SANTOS) que está se
submetendo a tratamento médico e precisa de cuidados especiais.

NESTES TERMOS
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO
Areial, 27 de Janeiro de 2020.


MARIA DO CARMO SILVA DO NASCIMENTO
REQUERENTE